

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 48/2019 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	11366/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de preços para aquisição de filtros e lubrificantes
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	06/01/2020
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição e Direta Operacional de Obras Direta, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 301/2019, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 135/13 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	2
Rúbrica	

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, mediante a entrega do CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de filtros e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	3
Rúbrica	

órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (100 por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	4
Rúbrica	

3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias corridos.

3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63, 01, 15.452.0060, 2.305, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 206 e 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 115.159,51 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), baseado em cotações de mercado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

C. Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	5
Rúbrica	

C.1. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b)** licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e)** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- f)** Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- g)** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	6
Rúbrica	

h) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	7
Rúbrica	

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	8
Rúbrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	9
Rúbrica	

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	10
Rúbrica	

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	11
Rúbrica	

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	12
Rúbrica	

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I** - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II** - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III** - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV** - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII** - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	13
Rúbrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	14
Rúbrica	

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	15
Rúbrica	

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	16
Rúbrica	

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	17
Rúbrica	

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	18
Rúbrica	

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	19
Rúbrica	

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS,

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	20
Rúbrica	

FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	21
Rúbrica	

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	22
Rúbrica	

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	23
Rúbrica	

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	24
Rúbrica	

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice (IGP-M), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A.** Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	25
Rúbrica	

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue no galpão da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, situado no Loteamento Vivenda de Itaipuaçu, nº c/5, Inoã, Maricá – R.J.

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (dois) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	26
Rúbrica	

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	27
Rúbrica	

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	28
Rúbrica	

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	29
Rúbrica	

registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços,

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	30
Rúbrica	

quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

22.9. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	31
Rúbrica	

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	32
Rúbrica	

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	33
Rúbrica	

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	34
Rúbrica	

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

23.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

23.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

23.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	35
Rúbrica	

23.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

23.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

23.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

23.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

23.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

23.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

23.20. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

23.20.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	36
Rúbrica	

23.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

23.22. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

23.23. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

23.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

23.26. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23.27. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

24. FORO.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	37
Rúbrica	

24.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

25.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

25.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B. Carta de Credenciamento para participar de licitações

C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D. Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E. Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	38
Rúbrica	

G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2019.

Bruno Rodrigues

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	39
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	Filtro de óleo de motor - PSL 838 (Trator articulado Budny 5040)	UND	9	R\$ 44,10	R\$ 396,90
2.	Filtro de combustível – PSC 496 (Trator articulado Budny 5040)	UND	9	R\$ 26,95	R\$ 242,55
3.	Filtro de combustível – PSC 72/2 (Trator articulado Budny 5040)	UND	6	R\$ 16,44	R\$ 98,64
4.	Filtro hidráulico do trator – TB 124(Trator articulado Budny 5040)	UND	6	R\$ 16,69	R\$ 100,14
5.	Óleo de motor – 15W40 Mineral	LITRO	460	R\$ 14,50	R\$ 6.670,00
6.	Óleo de transmissão hidráulico – 10W30	LITRO	320	R\$ 6,05	R\$ 1.936,00
7.	Óleo de transmissão engrenagem	LITRO	266	R\$ 23,54	R\$ 6.261,64
8.	Trapo de pano	KG	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
9.	Filtro de óleo de motor – T19044 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	UND	3	R\$ 31,37	R\$ 94,11

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	40
Rúbrica	

10.	Filtro de combustível – RE60021 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	UND	3	R\$ 62,29	R\$ 186,87
11.	Filtro Lubrificante – RE45864 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	UND	2	R\$ 91,50	R\$ 183,00
12.	Filtro hidráulico do articulado – HR18FN010P2N (Compatível com Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E e Roçadeira articulada New Holland TT 4030 .	UND	3	R\$ 132,60	R\$ 397,80
13.	Óleo de transmissão – SAE 85W-90	LITRO	266	R\$ 23,00	R\$ 6.118,00
14.	Óleo hidráulico 68	LITRO	1192	R\$ 10,52	R\$ 12.539,84
15.	Fluido de arrefecimento concentrado 50/50	LITRO	20	R\$ 14,69	R\$ 293,80
16.	Filtro ar – RE282286 INT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	UND	3	R\$ 185,80	R\$ 557,40
17.	Filtro ar – RE282287 EXT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	UND	4	R\$ 130,64	R\$ 522,56
18.	Filtro de óleo de motor – 84221215 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	UND	8	R\$ 58,21	R\$ 465,68
19.	Filtro de combustível – 84214564 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	UND	16	R\$ 26,95	R\$ 431,20
20.	Filtro hidráulico do trator – 82824884 (Roçadeira articulada New Holland TT	UND	8	R\$ 105,33	R\$ 842,64

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	41
Rúbrica	

	4030)				
21.	Filtro de ar – CNH – 87574362 EXT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030).	UND	4	R\$ 39,04	R\$ 156,16
22.	Filtro de ar – CNH – 87574363 INT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	UND	8	R\$ 28,09	R\$ 224,72
23.	Filtro de óleo de motor – PSL 171 (Trator coletor Agrale 4230)	UND	6	R\$ 14,84	R\$ 89,04
24.	Filtro de ar - C11 100 (Trator coletor Agrale 4230)	UND	3	R\$ 40,68	R\$ 122,04
25.	Filtro de ar – CF 100/1	UND	1	R\$ 84,01	R\$ 84,01
26.	Fluido dot4	LITRO	3	R\$ 14,40	R\$ 43,20
27.	Óleo 15W40 Turbo Diesel	LITRO	1088	R\$ 12,80	R\$ 13.926,40
28.	Graxa para aplicação geral	KG	407	R\$ 10,95	R\$ 4.456,65
29.	ARLA	LITRO	3840	R\$ 2,48	R\$ 9.523,20
30.	Óleo 90	LITRO	210	R\$ 14,68	R\$ 3.082,80
31.	Óleo Hidráulico ATF (vermelho)	LITRO	16	R\$ 15,16	R\$ 242,56

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	42
Rúbrica	

32.	Filtro de ar primário e secundário para caminhão modelo Agrale 14000	UND	48	R\$ 190,23	R\$ 9.131,04
33.	Filtro de óleo diesel rancor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000	UND	48	R\$ 105,80	R\$ 5.078,40
34.	Filtro de óleo diesel para caminhão modelo Agrale 14000	UND	48	R\$ 102,59	R\$ 4.924,32
35.	Filtro de óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000	UND	48	R\$ 168,50	R\$ 8.088,00
36.	Filtro de ar primário e secundário para retroescavadeira B90B/B110B	UND	18	R\$ 127,52	R\$ 2.295,36
37.	Filtro de óleo diesel para retroescavadeira B90B/B110B	UND	24	R\$ 74,64	R\$ 1.791,36
38.	Filtro de óleo diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B	UND	24	R\$ 214,50	R\$ 5.148,00
39.	Filtro de de óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B	UND	24	R\$ 85,17	R\$ 2.044,08
40.	Filtro de óleo hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B	UND	24	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
41.	Filtro de ar primário e secundário para BobCat S450 STD	UND	9	R\$ 85,00	R\$ 765,00
42.	Filtro de óleo motor para BobCat S450 STD	UND	12	R\$ 59,50	R\$ 714,00
43.	Filtro de óleo diesel para BobCat S450 STD	UND	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	43
Rúbrica	

44.	Filtro de óleo hidráulico para BobCat S450 STD	UND	9	R\$ 79,90	R\$ 719,10
45.	Filtro de óleo diesel para rolo compressor Muller VAP 55	UND	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
46.	Filtro de óleo motor para rolo compressor Muller VAP 55	UND	4	R\$ 108,70	R\$ 434,80
47.	Filtro de ar para rolo compressor Muller VAP 55	UND	3	R\$ 110,50	R\$ 331,50
TOTAL				R\$ 115.159,51	



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	44
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	Filtro de óleo de motor - PSL 838 (Trator articulado Budny 5040) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	9		
2.	Filtro de combustível – PSC 496 (Trator articulado Budny 5040) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	9		

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	45
Rúbrica	

3.	Filtro de combustível – PSC 72/2 (Trator articulado Budny 5040) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	6		
4.	Filtro hidráulico do trator – TB 124 (Trator articulado Budny 5040) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	6		
5.	Óleo de motor – 15W40 Mineral (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	460		
6.	Óleo de transmissão hidráulico – 10W30 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	320		
7.	Óleo de transmissão engrenagem (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	266		
8.	Trapo de pano (Exclusivo para ME/EPP)	KG	180		
9.	Filtro de óleo de motor – T19044 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
10.	Filtro de combustível – RE60021 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
11.	Filtro Lubrificante – RE45864 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	2		
12.	Filtro hidráulico do articulado – HR18FN010P2N (Compatível com Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E e Roçadeira articulada New Holland TT 4030) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
13.	Óleo de transmissão – SAE 85W-90 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	266		

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	46
Rúbrica	

14.	Óleo hidráulico 68 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	1192		
15.	Fluído de arrefecimento concentrado 50/50 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	20		
16.	Filtro ar – RE282286 INT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
17.	Filtro ar – RE282287 EXT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	4		
18.	Filtro de óleo de motor – 84221215 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	8		
19.	Filtro de combustível – 84214564 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	16		
20.	Filtro hidráulico do trator – 82824884 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	8		
21.	Filtro de ar – CNH – 87574362 EXT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030). (Exclusivo para ME/EPP)	UND	4		
22.	Filtro de ar – CNH – 87574363 INT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	8		
23.	Filtro de óleo de motor – PSL 171 (Trator coletor Agrale 4230) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	6		
24.	Filtro de ar - C11 100 (Trator coletor Agrale 4230) (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	47
Rúbrica	

25.	Filtro de ar – CF 100/1 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	1		
26.	Fluido dot4 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	3		
27.	Óleo 15W40 Turbo Diesel (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	1088		
28.	Graxa para aplicação geral (Exclusivo para ME/EPP)	KG	407		
29.	ARLA (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	3840		
30.	Óleo 90 (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	210		
31.	Óleo Hidráulico ATF (vermelho) (Exclusivo para ME/EPP)	LITRO	16		
32.	Filtro de ar primário e secundário para caminhão modelo Agrale 14000 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	48		
33.	Filtro de óleo diesel rancor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	48		
34.	Filtro de óleo diesel para caminhão modelo Agrale 14000 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	48		
35.	Filtro de óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	48		
36.	Filtro de ar primário e secundário para retroescavadeira B90B/B110B (Exclusivo para ME/EPP)	UND	18		

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	48
Rúbrica	

37.	Filtro de óleo diesel para retroescavadeira B90B/B110B (Exclusivo para ME/EPP)	UND	24		
38.	Filtro de óleo diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B (Exclusivo para ME/EPP)	UND	24		
39.	Filtro de de óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B (Exclusivo para ME/EPP)	UND	24		
40.	Filtro de óleo hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B (Exclusivo para ME/EPP)	UND	24		
41.	Filtro de ar primário e secundário para BobCat S450 STD (Exclusivo para ME/EPP)	UND	9		
42.	Filtro de óleo motor para BobCat S450 STD (Exclusivo para ME/EPP)	UND	12		
43.	Filtro de óleo diesel para BobCat S450 STD (Exclusivo para ME/EPP)	UND	9		
44.	Filtro de óleo hidráulico para BobCat S450 STD (Exclusivo para ME/EPP)	UND	9		
45.	Filtro de óleo diesel para rolo compressor Muller VAP 55 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
46.	Filtro de óleo motor para rolo compressor Muller VAP 55 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	4		
47.	Filtro de ar para rolo compressor Muller VAP 55 (Exclusivo para ME/EPP)	UND	3		
TOTAL					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$_____ (_____).



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	49
Rúbrica	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ____/____/2019.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	50
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 48/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	51
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	52
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	53
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	54
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	55
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	56
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 48/2019)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 48/2019), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 48/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	57
Rúbrica	

ANEXO III

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para a **aquisição de filtros e lubrificantes**, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nºs 135/2013 e 158/2018.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO	DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	unid	Filtro de óleo de motor - PSL 838 (Trator articulado Budny 5040)	9		9
2	unid	Filtro de combustível – PSC 496 (Trator articulado Budny 5040)	9		9
3	unid	Filtro de combustível – PSC 72/2 (Trator articulado Budny 5040)	6		6
4	unid	Filtro hidráulico do trator – TB 124(Trator articulado Budny 5040)	6		6
5	litro	Óleo de motor – 15W40 Mineral	460		460
6	litro	Óleo de transmissão hidráulico – 10W30	320		320
7	litro	Óleo de transmissão engrenagem	266		266
8	kg	Trapo de pano	180		180
9	unid	Filtro de óleo de motor – T19044 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	3		3
10	unid	Filtro de combustível – RE60021 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	3		3
11	unid	Filtro Lubrificante – RE45864 (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	2		2
12	unid	Filtro hidráulico do articulado – HR18FN010P2N (Compatível com Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E e Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	3		3
13	litro	Óleo de transmissão – SAE 85W-90	266		266
14	litro	Óleo hidráulico 68	340	852	1192
15	litro	Fluido de arrefecimento concentrado 50/50	20		20

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	58
Rúbrica	

16	unid	Filtro ar – RE282286 INT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	3		3
17	unid	Filtro ar – RE282287 EXT (Roçadeira articulada Jhon Deere 5075E)	4		4
18	unid	Filtro de óleo de motor – 84221215 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	8		8
19	unid	Filtro de combustível – 84214564 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	16		16
20	unid	Filtro hidráulico do trator – 82824884 (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	8		8
21	unid	Filtro de ar – CNH – 87574362 EXT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	4		4
22	unid	Filtro de ar – CNH – 87574363 INT (Roçadeira articulada New Holland TT 4030)	8		8
23	unid	Filtro de óleo de motor – PSL 171 (Trator coletor Agrale 4230)	6		6
24	unid	Filtro de ar - C11 100 (Trator coletor Agrale 4230)	3		3
25	unid	Filtro de ar – CF 100/1	1		1
26	litro	Fluido dot4	3		3
27	litro	Óleo 15W40 Turbo Diesel		1.088	1088
28	Kg	Graxa para aplicação geral		407	407
29	litro	ARLA		3.840	3840
30	litro	Óleo 90		210	210
31	litro	Óleo Hidráulico ATF (vermelho)		16	16
32	und	Filtro de ar primário e secundário para caminhão modelo Agrale 14000		48	48
33	und	Filtro de óleo diesel rancor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000		48	48
34	und	Filtro de óleo diesel para caminhão modelo Agrale 14000		48	48
35	und	Filtro de óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000		48	48

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	59
Rúbrica	

36	und	Filtro de ar primário e secundário para retroescavadeira B90B/B110B	18	18
37	und	Filtro de óleo diesel para retroescavadeira B90B/B110B	24	24
38	und	Filtro de óleo diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B	24	24
39	und	Filtro de de óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B	24	24
40	und	Filtro de óleo hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B	24	24
41	und	Filtro de ar primário e secundário para BobCat S450 STD	9	9
42	und	Filtro de óleo motor para BobCat S450 STD	12	12
43	und	Filtro de óleo diesel para BobCat S450 STD	9	9
44	und	Filtro de óleo hidráulico para BobCat S450 STD	9	9
45	und	Filtro de óleo diesel para rolo compressor Muller VAP 55	3	3
46	und	Filtro de óleo motor para rolo compressor Muller VAP 55	4	4
47	und	Filtro de ar para rolo compressor Muller VAP 55	3	3

3. DA JUSTIFICATIVA

O ramo da conservação publica é abrangente e necessita de máquinas eficientes para otimizar o trabalho no município, sendo os produtos imprescindíveis para o atendimento das necessidades em nosso município.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição com vistas à **contratação de empresa especializada para aquisição de filtros e lubrificantes**, controlar a disponibilidade dos produtos adquiridos, dentre outras atribuições, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Cumpre informar, que a atividade precípua da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição é a execução de projetos e programas de conservação e limpeza no âmbito do município e para tanto se faz necessário à utilização dos produtos e compatível a cada intervenção a ser realizada.

Em face das atribuições da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição e no intuito de justificar os quantitativos dos produtos que constam no referido processo, os mesmos são necessários para a execução de limpeza e conservação em geral no município.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	60
Rúbrica	

A utilização da **Ata de registro de Preço** visa proteger o erário público, porque não há a obrigatoriedade de sua contratação. Devido à imprevisibilidade de consumo, evitamos o fracionamento de despesas e perdas em nosso estoque, ocasionando economia e transparência.

Diante do exposto, faz-se necessário o prosseguimento do referido processo para o cumprimento das metas proposta para o corrente Ano. Assim, requer-se a realização do presente processo licitatório para contratação de empresa habilitada à aquisição filtros e de lubrificantes.

Considerando a natureza da aquisição, bem como dos produtos envolvidos elege-se para reger a presente contratação, a **Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de julgamento Menor Preço por Item.**

Tendo em vista as características do objeto de contratação, é possível concluir que, **enquadramento nos permissivos legais do Sistema de Registro de Preços, segundo o disposto pelo art. 3º, do decreto Municipal nº 135/2013**, por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimentos a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Cumpre ressaltar, dentre outras características do Sistema de Registro de Preço, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 15, do decreto Municipal nº 135/2013.

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, para contratação da empresa habilitada para **aquisição comprovadamente, a melhor opção, a utilização do Sistema de Registro de Preço, para tal finalidade.**

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

Item	Descrição	Qnt. de máquina	Unidade	Qnt. de troca por ano	Qnt. de total de troca por ano
TRATAOR ARTICULADO BUDNY 5040					
1	Filtro de óleo do motor - PSL 838	3	Unid.	3	9
2	Filtro de combustível – PSC 496 (Trator articulado Budny 5040)	3	Unid.	3	9
3	Filtro de combustível - PSC 72/2	3	Unid.	3	9
4	Filtro Hidráulico do trator - TB 124	3	Unid.	2	6
5	Óleo do motor - 15W40 MINERAL	3	Litro	60	180
6	Óleo de transmissão hidráulico – 10w30	3	Litro	40	120
7	Óleo de transmissão (Engrenagem)– SAE 85W90	3	Litro	22	66
8	Trapo de pano	3	Kg	20	60
ROÇADEIRA ARTICULADA JHON DEERE 5075E					
9	Filtro de óleo do motor – T19044	1	Unid.	3	3
10	Filtro de combustível – RE60021	1	Unid.	3	3

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	61
Rúbrica	

11	Filtro lubrificante – RE45864	1	Unid.	2	2
12	Filtro Hidráulico do articulado - HR18FN010P2N	1	Unid.	1	1
13	Óleo do motor - 15W40 MINERAL	1	Litro	60	60
14	Óleo de transmissão – SAE 85w-90	1	Litro	40	40
15	Óleo hidráulico – 68	1	Litro	60	60
16	Fluido de arrefecimento - concentrado 50/50	1	Litro	20	20
17	Filtro de ar - RE282286 INT	1	Unid.	3	3
18	Filtro de ar - RE282287 EXT	1	Unid.	4	4
19	Trapo de pano	1	Kg	20	20
ROÇADEIRA ARTICULADA NEW HOLLAND TT4030					
20	Filtro de óleo do motor – 84221215	2	Unid.	4	8
21	Filtro de combustível – 84214564	2	Unid.	8	16
22	Filtro Hidráulico do trator – 82824884	2	Unid.	4	8
23	Filtro Hidráulico do articulado - HR18FN010P2N	2	Unid.	1	2
24	Óleo do motor - 15W40 MINERAL	2	Litro	80	160
25	Óleo hidráulico – 68	2	Litro	140	280
26	Óleo de transmissão engrenagem – SAE 85w-90	2	Litro	20	40
27	Óleo de transmissão hidráulico – 10w30	2	Litro	40	80
28	Filtro de ar - CNH – 87574362 EXT	2	Unid.	2	4
29	Filtro de ar - CNH – 87574363 INT	2	Unid.	2	4
30	Trapo de pano	2	Kg	20	40
TRATOR COLETOR AGRALE 4230					
31	Filtro de óleo do motor - PSL 171 PSL 171	3	Unid.	2	6
32	Filtro de ar - C 11 100 e CF 100/1	3	Unid.	1	3
33	Filtro de ar - CF 100/1	1		1	1
34	Óleo do motor - 15W40 MINERAL	3	Litro	20	60
35	Óleo de transmissão engrenagem – SAE 85w-90	3	Litro	40	120
36	Óleo transmissão hidráulico – 10w30	3	Litro	40	120
37	Fluido de freio – dot4	3	Litro	1	3

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	62
Rúbrica	

38	Trapo de pano	3	Kg	20	60
----	---------------	---	----	----	----

Obs: As trocas dos equipamentos contratados serão feitas a cada 250 horas trabalhadas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETA

LOCAL: SOMAR									
Observação: cálculos baseados na lista de veículos/equipamentos listados abaixo:									
		VEÍCULO	MODELO	PLACA	CHASSI/Nº DE SÉRIE				
	1	Caminhão	AGRALE 1400	KOU-7138	9BYC78A2ACC000004				
	2	Caminhão	AGRALE 1400	LLS-2459	9BYC78A2ACC000008				
	3	Caminhão	AGRALE 1400	KQJ-9175	9BYC78A2ACC000010				
	4	Caminhão	AGRALE 1400	LLS-2463	9BYC78A2ACC000011				
	5	Caminhão	AGRALE 1400	LQJ-6963	9BYC78A2DCC000023				
	6	Caminhão	AGRALE 1400	KVS-8644	9BYC78A2DCC000024				
	7	Caminhão	AGRALE 1400	LQJ-6963	9BYC78A2ACC000006				
	8	Caminhão	AGRALE 1400	KPX-8379	9B4C78A2ACC000015				
	9	Caminhão	AGRALE 1400	KWI-6391	9B4C78A2ACC000029				
	10	Caminhão	AGRALE 1400	KYC-5278	9B4C78A2ACC000033				
	11	Caminhão	AGRALE 1400	KYG-5334	9BYC78A2ACC000070				
	12	Caminhão	AGRALE 1400	KYP-6836	9BYC78A2ACC000063				
	13	Caminhão	AGRALE 1400	KWL-7066	9BYC78A2AEC000256				
	14	Caminhão	AGRALE 1400	LRK-9066	9BYC78A2AEC000263				
	15	Caminhão	AGRALE 1400	LRK-9074	9BYC78A2AEC000269				
	16	Caminhão	AGRALE 1400	LMC-1450	9BYC78A2AEC000265				
	1	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	HBZNB90BCEAH 12459				
	2	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	HBZNB90BKEAH 12451				
	3	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	HBZNB90BTEAH 11913				
	4	Retroescavadeira New Holland	B90B	-	HBZNB90BJEAH 12614				
	5	Retroescavadeira New Holland	B100B	-	HBZN110BAJAH18976				

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	63
Rúbrica	

		6	Retroescavadeira New Holland		B100B		-		HBZN11OBTJAH18954	
		1	Rolo compactador		MULLER VAP55		-		557013124	
		2	Rolo compactador		DINAPAC		-		722B131	
		1	BobCat		S450		-		B1ED12055	
		2	BobCat		S450		-		B1ED13165	
		3	BobCat		S450		-		B1ED13138	
TOTAL =		27								
ITEM		DESCRIÇÃO							UNIDADE	TOTAL
1		Óleo 15W40 Turbo Diesel							L	1.088
Utilização em todos os veículos listados.										
			Total de caminhão	x	Estimativa de uso por caminhão (L)	x	Estimativa de trocas de óleo por ano	=	Total (L)	
			16	x	10	x	4	=	640	
			Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de uso por Retroescavadeira (L)	x	Estimativa de trocas de óleo por ano	=	Total (L)	
			6	x	12	x	4	=	288	
			Total de rolo compressore	x	Estimativa de uso por Retroescavadeira (L)	x	Estimativa de trocas de óleo por ano	=	Total (L)	
			2	x	8	x	4	=	64	
			Total de BobCat	x	Estimativa de uso por Retroescavadeira (L)	x	Estimativa de trocas de óleo por ano	=	Total (L)	
			3	x	8	x	4	=	96	
2		Graxa para aplicação geral							KG	407

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	64
Rúbrica	

Utilização em todos os veículos listados.											
			Total de veículos/equipamentos	Estimativa de uso semanal por veículo/equipamento (kg)	x	Estimativa de lubrificação por ano (semanas)	=	Total de uso estimado (kg)			
			27	0,290	x	52	=	407,16			
Contudo, a comercialização no mercado é geralmente realizada por kg, logo visando corrigir o quantitativo necessário, temos:											
				Total de uso estimado de graxa (kg)	x	Quantidade geralmente comercializada (kg)	=	Total (L)			
				407,16	x	1	=	407,16			
			quant. Conjuntos (1kg) corrigido	total de conj. de 1kg (und)	x	Quantidade geralmente comercializada (kg)	=	Total (L)			
				407	x	1	=	407			
3	ARLA								L	3.840	
Utilização em caminhões Agrale modelo 14000											
			Total de caminhão	x	Estimativa de uso mensal por caminhão (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			16	x	20	x	12	=	3840		
4	Óleo Hidráulico 68								L	852	

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	65
Rúbrica	

Utilização nas retroescavadeiras, Rolo compressor (Muller VAP55) e Bobcats											
			Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de uso mensal por retroescavadeira (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			6	x	8	x	12	=	576		
			Total de rolo compressor (MULLER VAP55)	x	Estimativa de uso por rolo compressor (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			1	x	8	x	12	=	96		
			Total de BobCat	x	Estimativa de uso por Retroescavadeira (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			3	x	5	x	12	=	180		
5			Óleo 90							L	210
Utilização em todos os veículos listados.											
			Total de caminhão	x	Estimativa de uso mensal por caminhão (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			16	x	0,5	x	12	=	96		
			Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de uso mensal por Retroescavadeira (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			6	x	1	x	12	=	72		
			Total de rolo compressore	x	Estimativa de uso mensal por Retroescavadeira (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		
			2	x	1	x	12	=	24		
			Total de BobCat	x	Estimativa de uso mensal por Retroescavadeira (L)	x	Período de uso estimado (mês)	=	Total (L)		

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	66
Rúbrica	

		3	x	0,5	x	12	=	18		
6	Óleo Hidráulico ATF (vermelho)								L	16
Utilização em todos os caminhões.										
		Total de caminhão	x	Estimativa de uso por caminhão (L)	x	Período de uso estimado (ano)	=	Total (L)		
		16	x	1	x	1	=	16		
7	Filtro de ar primário e secundário para caminhão modelo Agrale 14000								und	48
Utilização em todos os caminhões.										
		Total de caminhão	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		16	x	3	x	48				
8	Filtro de óleo diesel rancor, com copo, para caminhão modelo Agrale 14000								und	48
Utilização em todos os caminhões.										
		Total de caminhão	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		16	x	3	x	48				
9	Filtro de óleo diesel para caminhão modelo Agrale 14000								und	48
Utilização em todos os caminhões.										
		Total de caminhão	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	67
Rúbrica	

		16	x	3	x	48				
10	Filtro de óleo de motor (refil) para caminhão Agrale 14000								und	48
Utilização em todos os caminhões.										
		Total de caminhão	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		16	x	3	x	48				
11	Filtro de ar primário e secundário para retroescavadeira B90B/B110B								und	18
Utilização em todas as retroescavadeiras.										
		Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		6	x	3	x	18				
12	Filtro de óleo diesel para retroescavadeira B90B/B110B								und	24
Utilização em todas as retroescavadeiras.										
		Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		6	x	4	x	24				
13	Filtro de óleo diesel, com separador, para retroescavadeira B90B/B110B								und	24
Utilização em todas as retroescavadeiras.										
		Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
		6	x	4	x	24				

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	68
Rúbrica	

14	Filtro de de óleo de motor para retroescavadeira B90B/B110B							und	24
Utilização em todas as retroescavadeiras.									
		Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)			
		6	x	4	x	24			
15	Filtro de óleo hidráulico para retroescavadeira B90B/B110B							und	24
Utilização em todas as retroescavadeiras.									
		Total de Retroescavadeira	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)			
		6	x	4	x	24			
16	Filtro de ar primário e secundário para BobCat S450 STD							und	9
Utilização em todas as BobCats.									
		Total de BobCat	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)			
		3	x	3	x	9			
17	Filtro de óleo motor para BobCat S450 STD							und	12
Utilização em todas as BobCats.									
		Total de BobCat	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)			
		3	x	4	x	12			
18	Filtro de óleo diesel para BobCat S450 STD							und	9

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	69
Rúbrica	

Utilização em todas as BobCats.											
		Total de BobCat	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)					
		3	x	3	x	9					
19	Filtro de óleo hidráulico para BobCat S450 STD									und	9
Utilização em todas as BobCats.											
		Total de BobCat	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)					
		3	x	3	x	9					
20	Filtro de óleo diesel para rolo compressor Muller VAP 55									und	3
Utilização no Rolo compactador Muller VAP 55											
		Total de rolo compactador	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)					
		1	x	3	x	3					
21	Filtro de óleo motor para rolo compressor Muller VAP 55									und	4
Utilização no Rolo compactador Muller VAP 55											
		Total de rolo compactador	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)					
		1	x	4	x	4					
22	Filtro de ar para rolo compressor Muller VAP 55									und	3,00
Utilização no Rolo compactador											

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	70
Rúbrica	

Muller VAP 55											
			Total de rolo compactador	x	Estimativa de trocas por ano	x	Total (L)				
			1	x	3	x	3				

Obs: A memória de cálculo da Diretoria Operacional de Obras Diretas foi acostada às fls.22/27.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será fornecido posteriormente pelo setor responsável pela cotação dos itens a serem licitados. Considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a presente contratação, a norma prevista pelo **art. 47, caput c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

8. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a **Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição e Diretoria Operacional de Obras Direta.**

Ressalta-se que caberá ao Órgão Gerenciador a verificação quanto ao interesse de outras Diretorias, desta autarquia, em participar do presente procedimento, situação em que, caso positiva, tornará a anuente em órgão participante.

9. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de **100% (cem por cento) do quantitativo total, por item**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, respeitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do art. 57, caput, da Lei 8.666/93;

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	71
Rúbrica	



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	72
Rúbrica	

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	73
Rúbrica	

convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 50% (cinquenta por cento).

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nºs 135/2013 e 158/2018; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Da Visita/Vistoria técnica

Dispensar-se-á a visita técnica, uma vez que os itens licitados serão entregues de forma imediata, no galpão da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

b) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

d) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Dar-se-á a entrega no galpão da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, situado no Loteamento Vivenda de Itaipuaçu, nº c/5, Inoã, Maricá-RJ. O prazo máximo para disponibilidade dos produtos solicitados será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria Requisitante.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica fixado em até 12 (dozes) meses, conforme instrumento contratual pactuado entre a Municipalidade e a contratada, a contar da requisição formulada pela SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	74
Rúbrica	

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses**, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Estrada do Caxito S/N – Caxito – Usina de Asfalto - Maricá, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19. O RECECIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de vigência do recebimento provisório.**

20. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	75
Rúbrica	

execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- f) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- g) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- h) Cumprir com as normas da Lei (i) nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, efetuando o recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - i) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - j) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e 2º da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - k) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, legislação correlata.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É da responsabilidade da Contratante:

- a) Designar 3 (três) gestores da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada,



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	76
Rúbrica	

bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

23. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 de novembro de 2019.

Eduardo do Amparo Rosa
Assessor
Mat: 500.133

De acordo:

Bruno Rodrigues
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição
Mat: 500.007

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	77
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de, situada na, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº ____-__-__ e inscrito no CPF sob nº ____-__-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	78
Rúbrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	79
Rúbrica	

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	80
Rúbrica	

centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	81
Rúbrica	

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	82
Rúbrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	83
Rúbrica	

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	84
Rúbrica	

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	85
Rúbrica	

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	86
Rúbrica	

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2019.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	87
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	88
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	89
Rúbrica	

objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR**, depois de atestada a entrega pelos representantes do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **SOMAR**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	90
Rúbrica	

correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo

SOMAR	
Processo nº	11366/2019
Data de Início	09/05/2019
Folha	91
Rúbrica	

insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -